



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 461 , de 11 de novembro de 1 960.

Autor: Deputado Reis Costa

Autoriza o Poder Executivo a despen
der Cr\$ 400.000,00, na construção de prédio
para um Posto Médico - Farmaceutico, na Colô
nia Agrícola da Ilha Comprida, no município
de Três Lagôas.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado,
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
dispende até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil
cruzeiros) na construção de prédio para um Posto Médico - Farma
ceutico, na Colônia Agrícola da Ilha Comprida no município de
Três Lagôas.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da
obra a que se refere o artigo anterior será coberta com verba pró
pria a ser consignada no orçamento para o exercício financeiro
de 1 961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de novembro de 1 960, 139º
da Independência e 72º da República.

J. The de Anjo

[Handwritten signature]

Registrada à fls. 810.
do livro competente
Em 16/5/61
B. P. M. Heins